



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Conselho Nacional de Política Fazendária  
Secretaria-Executiva

### CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 70/2023

O **Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS nº 133, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria-Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e nos termos do § 3º da cláusula segunda e do § 3º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

que o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** representado pelo seu Secretário de Estado da Tributação, Carlos Eduardo Xavier, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos do § 2º segundo da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA** contendo **INFORMAÇÃO DE ATO NORMATIVO EDITADO no mês de AGOSTO/2022, que ALTEROU benefício fiscal VIGENTE EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, bem como efetuou o depósito da CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, cuja informação foi publicada no Diário Oficial do Estado no dia 19 de agosto de 2022, pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022. (registro e depósito autorizados pela Resolução CONFAZ nº 37, de 15 de dezembro de 2022).

O depósito foi efetuado **no dia 18 de janeiro de 2023**, com correção de informação enviada no dia 19 de janeiro de 2023, por meio do Ofício nº 001/2023-GS/SET (Retificado), via internet, por correio eletrônico, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 190/17 e do Despacho nº 96, de 25 de julho de 2018.

O Estado do Rio Grande do Norte **declarou no dia 8 de março de 2023** que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.1000082/2023-35, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria-Executiva, via internet, por correio eletrônico, por meio do Ofício nº 001/2023-GS/SET (Retificado)

O depósito efetuado foi registrado sob nº 70/2023.

Brasília/DF, 13 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente  
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Conselho Nacional de Política Fazendária  
Secretaria-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Azevedo Oliveira, Presidente**, em 13/03/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32201142** e o código CRC **FF32EE67**.

---

Referência: Processo nº 12004.100082/2023-35.

SEI nº 32201142